



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 27 de setembro de 2024 • Ano IV • Edição N° 2758



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 982/2024)	2
PORTARIA (N° 983/2024)	3
PORTARIA SEMMA (N° 015/2024)	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
ADJUDICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 982/2024)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 982/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **CLAUDINÉIA DE SEVILHA SANTANA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro nº.**4599/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021, que serão gozadas do dia 30/09/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 27 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2024.09.27
11:00:18 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 983/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 983/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **MARCOS BARBOSA DOS SANTOS
PASSOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,
exercendo a função de **VIGIA**, cadastro nº. **3918/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente
ao período aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 07/10/2024 a
05/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 27 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2024.09.27
11:12:34 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA SEMMA (Nº 015/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA SEMMA Nº 015, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO (ASV) À **ADENOR DE ASSIS CORREIA**, inscrito no CPF nº 883.566.475-68, para atividade de PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO), com endereço no SETOR AEROPORTO; RUA SÃO JOÃO, SANTA MARIA DA VITÓRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 5.391/2023, pela Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009, e segundo a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018; e CONSIDERANDO o constante no Processo SEMMA nº 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO (ASV) À **ADENOR DE ASSIS CORREIA**, inscrito no CPF nº 292.275.935-00, com endereço no SETOR AEROPORTO; RUA SÃO JOÃO, SANTA MARIA DA VITÓRIA, para atividade de PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO), considerando a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, e o anexo único da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, DIVISÃO G: EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE LAZER; Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos – Código G2.2: Parcelamento do Solo (Loteamentos, Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Desmembramentos); Área total (ha) Pequeno > 10 < 50; M, com ponto de referência nas Coordenadas 13°24'27,57''S e 44°12'24,55''O (Datum: SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem;
- II. As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local;
- III. Apresentar a este órgão cronograma de execução das obras com duração máxima de dois anos; **(Prazo: 30 dias)**
- IV. Fica autorizada apenas a supressão da vegetação para a execução das obras do parcelamento de solo urbano denominado Loteamento Residencial Vitória Prime, e as redes de drenagem, esgoto, abastecimento de água, conforme abordado nos Estudos entregues a este órgão, cujos polígonos de intervenção estão registrados no SINAFLOR;
- V. Apresentar a este órgão Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCAA, juntamente com Projeto de plantio compensatório associado ao corte de indivíduos arbóreos nativos em área total de 12.5512 hectares; **(Prazo: 120 dias)**
- VI. Apresentar a SEMMA após o término das atividades de supressão/intervenção, relatório conclusivo destas atividades contendo, no mínimo: a) descrição das atividades realizadas de acordo com o cronograma de supressão/intervenção; b) relatório fotográfico georreferenciado; c) quantitativo da área de intervenção e sua representação por meio de arquivos georreferenciados; d) volume total dos produtos florestais oriundos das áreas de supressão; **(Prazo: 60 dias após o término das atividades)**
- VII. As áreas de preservação permanente – APP, Reserva Legal e demais áreas de vegetação nativa ou protegidas existentes na propriedade deverão estar

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

conservadas ou em recuperação, ficando vedada a intervenção ou supressão sem licença ou autorização do órgão ambiental competente;

- VIII. A ocorrência de incêndio, inclusive em remanescente de vegetação nativa, reserva legal ou área de proteção permanente, deve ser imediatamente combatido e contido, devendo o órgão ambiental ser informado, o mais breve possível, cabendo ao empreendedor recuperar totalmente a área degradada;
- IX. A SEMMA deverá ser comunicada, o mais breve possível, em caso de acidentes que envolvam o meio ambiente ou em casos de ocorrências de impactos ambientais decorrentes de intervenção em áreas protegidas, disposição inadequada de resíduos sólidos, contaminação por óleos e graxas, entre outras ações praticadas quando da operação do empreendimento;
- X. Efetuar conforme orientação profissional, normas técnicas e legislação vigente a manutenção de estradas, acessos, aceiros e obras para evitar formação de processos erosivos e consequente assoreamento e eutrofização de corpos d'água;
- XI. Esta licença/autorização não substitui outros cadastros ou licenças exigíveis para o desenvolvimento da atividade;
- XII. Esta licença/autorização está sendo concedida com base nas informações anexadas ao processo, aceitando-se os mesmos como verídicos, sabendo-se que a inveracidade dos mesmos culminará no cancelamento da presente licença/autorização ambiental, além das sanções aplicáveis conforme a legislação de regência;
- XIII. Impactos ambientais provocados pelo empreendimento e que não tenham constado da avaliação ou deste registro deverão ser informados, o mais breve possível, à SEMMA, acompanhados das medidas de mitigação necessárias;
- XIV. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na constituição federal e estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- XV. Requerer, com antecedência mínima de 180 dias da expiração do prazo de validade da presente licença/autorização, a sua renovação, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMA;
- XVI. Delimitar fisicamente os limites autorizados de supressão de vegetação nativa, bem como os limites das áreas de reserva legal e área de preservação permanente, de maneira a impedir a supressão de áreas não autorizadas; (Prazo: antes do início das atividades de supressão de vegetação nativa)
- XVII. Fica vedada a comercialização e transporte de material lenhoso sem o documento de origem florestal (DOF);
- XVIII. Apresentar a este órgão Autorização de Manejo de Fauna (AMF), antes do início das obras, expedida pelo órgão estadual competente o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA;
- XIX. Implementar o afugentamento, resgate e soltura de fauna silvestre conforme orientação profissional, normas técnicas e legislação vigente; (Prazo: durante todo o período das atividades de supressão de vegetação nativa)
- XX. Orientar os funcionários do empreendimento, mesmo que temporários, sobre prevenção e combate a incêndios florestais. (Prazo: antes do início da atividade de supressão);
- XXI. Promover a destinação ambientalmente adequada do material lenhoso, podendo ser utilizado para usos diversos na propriedade, apresentando relatório a SEMMA. (Prazo para entrega do relatório: até um ano após a supressão de vegetação)

Art. 2º Estabelecer que esta Licença e Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMA, e aos demais Órgãos do Sistema Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Art. 3º Esta Licença e Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

da Vitória, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a Dispensa em questão alcance seus efeitos legais;

Art. 4º O não cumprimento de quaisquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da mesma;

Art. 5º Esta Licença e Autorização Ambiental entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Secretário Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, em 27 de setembro de 2024.


Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 5.391/2023

Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Nº 5.391/2023

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 004/2024

O prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória- BA, no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Processo em epígrafe, julgamento, habilitação, bem como parecer jurídico e técnico considerando a legalidade do procedimento à licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção da Praça pública no município de Santa Maria da Vitória – Bahia, denominada praça do Fifa, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos declara **ADJUDICADA**, a Licitação em favor da empresa: CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA, CNPJ.: 04.967.561/0001-15, no valor total de R\$ 1.319.980,50 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Publique-se.

Santa Maria da Vitória – Bahia, 23 de agosto de 2024.

Antônio Elson Marques da Silva
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19